

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0773/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0773/1996 DE 26/09/96

PROMOVENTE: VEREADOR

MARCUS CINTRA

EMENTA:

Denomina de Praça Doutor Alcides Leal da Costa o espaço livre localizado no setor fiscal 111, no Parque Boturussu, em Ermelino Matarazzo, e da outras providências.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 18:12:03

00000014395-29



ARQUIVADO EM 06/11/97

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SEÇÃO TÉCNICA II

PARECER 2593/96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
773/96.

De autoria do nobre vereador Marcos Cintra, o presente Projeto de Lei 773/96, visa denominar Praça Doutor Alcides Leal da Costa o Espaço Livre delimitado pelas Avenidas São Miguel (codlog 13.881-9) e Boturussu (codlog 03.546-7), setor fiscal 111, no Parque Boturussu, em Ermelino Matarazzo.

Conforme já observado no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a propositura atende todas as normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros públicos.

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos é medida de interesse público, uma vez que traz conveniências ao munícipe, não só ao morador do logradouro, quanto a qualquer um que procure por esse endereço, inclusive serviços públicos, como Correio, Eletropaulo, Sabesp, etc.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/12/96.

Emílio Meneghini - Presidente

Miguel Colasuonno - Relator

Bruno Feder

Faria Lima

Anna Maria Quadros

PARECER 2593/96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI
773/96.

De autoria do nobre vereador Marcos Cintra, o presente Projeto de Lei 773/96, visa denominar Praça Doutor Alcides Leal da Costa o Espaço Livre delimitado pelas Avenidas São Miguel (codlog 13.881-9) e Boturussu (codlog 03.546-7), setor fiscal 111, no Parque Boturussu, em Ermelino Matarazzo.

Conforme já observado no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a propositura atende todas as normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros públicos.

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos é medida de interesse público, uma vez que traz conveniências ao munícipe, não só ao morador do logradouro, quanto a qualquer um que procure por esse endereço, inclusive serviços públicos, como Correio, Eletropaulo, Sabesp, etc.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 18/12/96.

Emílio Meneghini - Presidente

Miguel Colasuonno - Relator

Bruno Feder

Faria Lima

Anna Maria Quadros



LIDO HO
ÀS COMISSÕES

26 SET 1996

QUESTÃO DE ORDEM
VOC. JUB. METOD. E MA.
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
E LIT. E GOV. MUNIC.

PRESIDENTE

Folha nº 01 de proc.
n.º 773 de 1996

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0773/1996

Denomina de Praça Doutor Alcides Leal da Costa o Espaço Livre localizado no setor fiscal 111, no Parque Boturussu, em Ermelino Matarazzo

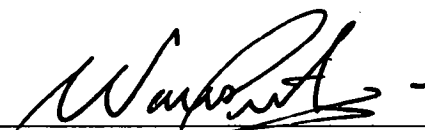
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º- Fica denominado **Praça Doutor Alcides Leal da Costa** o Espaço Livre delimitado pelas Avenidas São Miguel (codlog 13.881-9) e Boturussu (codlog 03.546-7), setor fiscal 111, no Parque Boturussu, em Ermelino Matarazzo.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1996



PROFESSOR MARCOS CINTRA
Vereador-PL

SEÇÃO DE REVISÃO

26 SET 1996

-DT. 10-

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Requerido(a) nos autos do processo(s) rubricado(s)

com o nº 224 e linha de informação sob

5 12/10/96 a 1 *Ad*



Câmara Municipal

Reilha no	02	da proc.
n.º	773	de 1996

de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa prestar uma justa homenagem ao Doutor Alcides Leal da Costa e seus familiares.

Nasceu na cidade de São Paulo em 30 de maio de 1892, filho do Desembargador Dr João Maria da Costa e Dona Olympia Adelina Leal da Costa.

Bacharelou-se com distinção pelo ginásio São Bento nesta capital em 1909.

Matriculou-se no ano de 1910 na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, colando grau com distinção em 1916.

Transferiu-se em seguida para a cidade de São Paulo onde especializou-se em ginecologia e obstetria.

Obteve o título de especialista pela Associação Paulista de Medicina.

Clinicou durante 50 anos nas duas especialidades, ganhando nome como excelente profissional pela competência, honestidade e muito carinho com que sempre tratou seus clientes.

Foi chefe de clínica emérito da Associação Maternidade de São Paulo no período de 11/07/34 a 10/07/56, onde também atendia com carinho e grande interesse as pessoas desprovidas de recursos.

Foi chefe da clínica da Companhia Antártica Paulista durante 35 anos, onde prestou relevantes serviços médicos, recebendo o título de honra ao mérito em 08/07/61.

Faleceu nesta cidade aos 20 de agosto de 1970.

Pelos relevantes serviços prestados a toda comunidade paulistana, solicito aos senhores vereadores a aprovação desta propositura.



República Federativa do Brasil

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
28º SUBDISTRITO DO JARDIM PAULISTA COMARCA DA CAPITAL

Bel. Joaquim Carlos Minhoto

OFICIAL

Rua Comendador Miguel Calfat, 70 - Tel.: 820-8424 - São Paulo

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que, no livro, C-016 de registro de óbitos, às fls. 222V, sob número 15206, consta que no dia vinte de agosto de mil novecentos e setenta, está registrado o óbito de ALCIDES LEAL DA COSTA, falecido no dia vinte de agosto de mil novecentos e setenta (20/08/1970), às 04 horas, à Av. Brasil, 141, neste Subdistrito, do sexo MASCULINO, profissão médico, estado civil viúvo, com 78 anos de idade, natural de São Paulo - SP, filho de JOAO MARIA DA COSTA e de OLYMPIA ADELINA L. DA COSTA.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. FRANCISCO CANDIDO DE ALMEIDA MORAES, que deu como causa morte: hipertensão arterial, acidente vascular cerebral, colapso periférico.

O sepultamento foi realizado no cemitério Consolação, nesta Capital.

Foi declarante JOSÉ MANOEL DE CAMPOS CAMARGO

Observações: Era viúvo de Alicia Dauntre Leal da Costa. Deixou bens a inventariar não deixando testamento. Deixou duas filhas maiores de idade: MARIA LUCIA LEAL DA COSTA DA SILVA PORTO e MARIA HELENA LEAL DA COSTA

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 12 de julho de 1976.

Reconheço a firma supra de

ARNALDO MORI JUNIOR

Escritor Autorizado

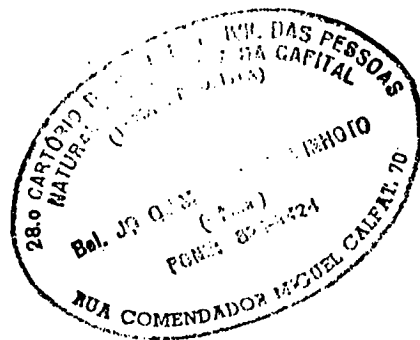
Jardim Paulista - São Paulo, 12 de julho de 1976.

Em testemunho, da verdade.

SÉRGIO NATAL DE BARROS
Substituto

Emolumentos	Rec. Firma	Ar. Estado	Cart. Serv.	Total
7,71	0,55	0,15	1,64	10,05

Custas recolhidas pela guia nº 157/96



EM BRANCO

24.º TABELIÃO DE NOTAS
DA CAPITAL

TULLIO FORMICOLA

Rua Senador Felício, 155 - Fone: 605-70.8

AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia reproduzida
extraída NESTAS NOTAS, a qual confere com o original
de que deu fé.

São Paulo 12 JUL 1961

Em Test.º B Da Verdade

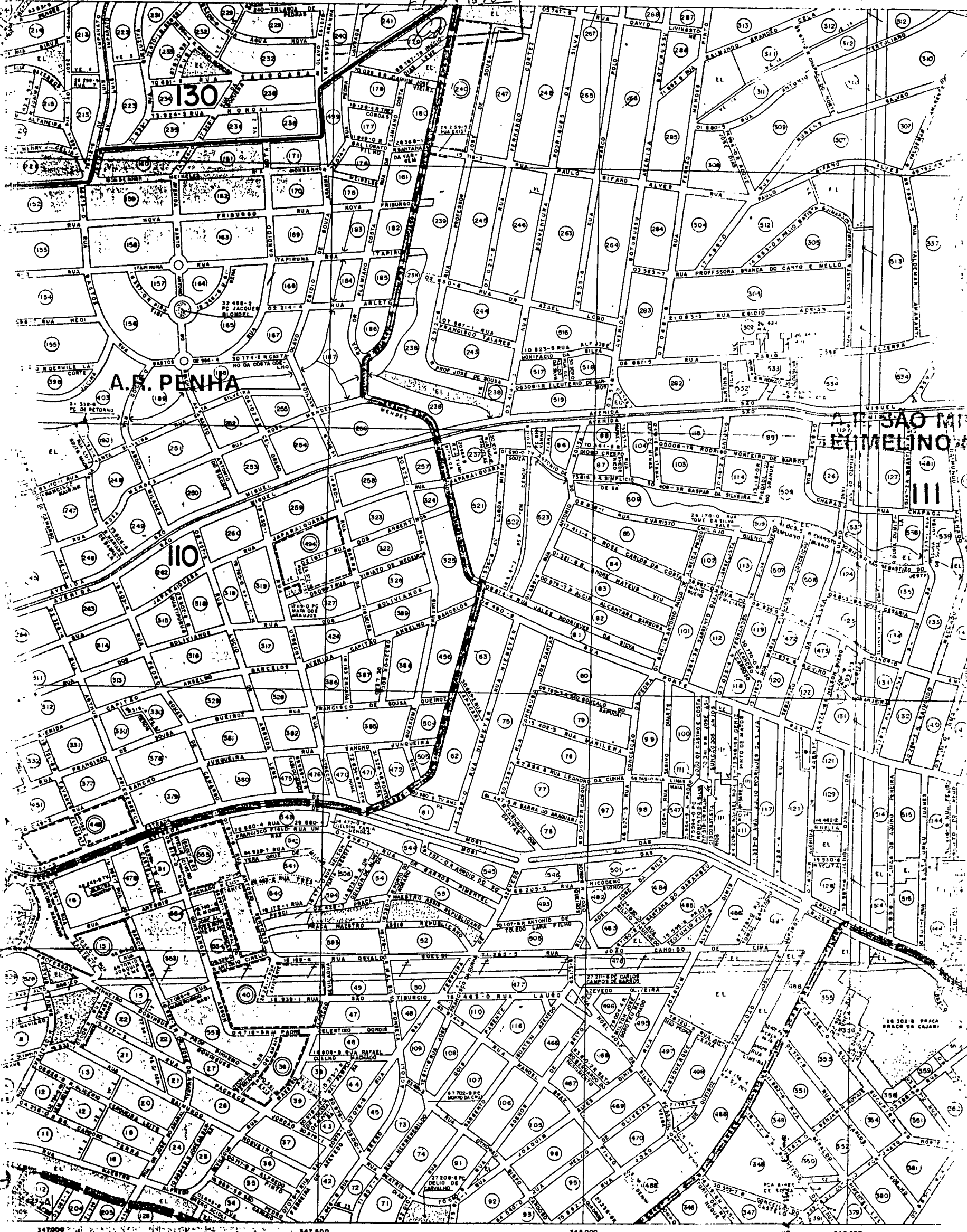
JOÃO BATISTA CLARET ZUARDI

Escrivente

Cota da autenticação

R\$ 0,55 + 0,14 + 0,11 = 0,80

EM BRANCO



Cidade de São Paulo

Mapa Oficial da Cidade/MO

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria das Finanças
Departamento de Rendas Imobiliárias
CADLOG/Cadastro de Logradouros



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

05

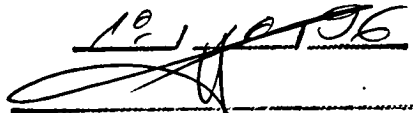
do processo nº 773 de 19. 96 30 / 09 / 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta, em 30/09/96.


ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chfcs - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 01/10/96 às 12:00h

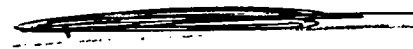


ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ac. Nobre Vereador
para relatar



Set. de Constituição e Justiça
em 01 de outubro de 1996


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 11/10/96

(a) 



Câmara Municipal de



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 773/96, de autoria do Nobre Vereador Marcos Cintra:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PRAÇA DOUTOR ALCIDES LEAL DA COSTA) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (PRAÇA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 773/96 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, da fl. 4, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 09/10/96

DÁRCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

10/10/96

Presidente

A LEG. 3
Em. 11/10/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

RECEBIDO EM LEG. 3
" 1 10 196 - 11:45L
Maria Tereza

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 11.10.96.

Margarete Nunes da Silva
MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado conforme determinado por V.Sa.

Em, 11.10.96.

Rosmari Curia dos Santos
ROSMARI CURIA DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEQUE 1 juntado A, nesta data
documento 1 a papel de informação
rubricado 1 sob folha no. 04209
Em 16/10/196

2



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 11 de outubro de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0860/1996

Folha n.º 07 do proc.
N.º 243 de 1996
O funcionário P

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 773/96, de autoria do Vereador Marcos Cintra - denominando Praça Doutor Alcides Leal da Costa o Espaço Livre localizado no setor fiscal 111, no Parque Boturussu, em Ermelino Matarazzo - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL-773/96, da localização da via e do despacho da comissão solicitante, fls. 01, 04 e 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

São Paulo, 11 de outubro de 1996.

Folha n.º	08	do proc.
N.º	773	de 1996
O funcionário	E	

Recebi ofício Leg.3-nº **860/96** , de
11.10.96 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº **773/96** , de autoria **do Vereador Marcos**
Cintra.

Anexo: **cópia xerográfica do PL.773/96, da localização da via
e do despacho da comissão solicitante, fls.01, 04 e
06.**

RECEBI EM:

14/ 10 /96

Régina
REGINA LUCIA FERREIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

09

do processo nº

773

de 19

96

16/10/96

(a)

@

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em, 16 / 10 / 96

Margarete Nunes Silva

MARGARETE NUNES DA SILVA

Chefe de Seção Técnica III

Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/10/96 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º 10 a 14

Em 13 . 11 . 96

(a) 



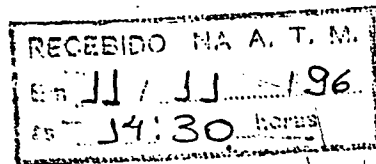
Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 11 de novembro de 1996

Ofício A. J. L. n.º

263 / 96



Senhor Presidente

15 - DDCREC
15-0347/1996

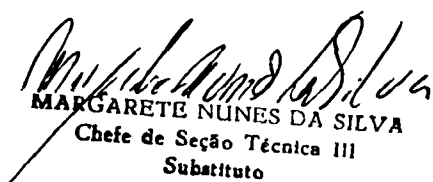
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 12/11/196


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/11/196 às 18:30 hs.



Folha n.º	11	do proc.
N.º	773	de 1996
O funcionário	[assinatura]	

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 773/96, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0860/96, REMETIDO À
CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 263 796.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 12	do proc.
N.º 773	1996
O funcionário	

folha de informacao n. F

do. n. 09.002.670.969 em 24/10/96. (a)

ROSA MIRANDA

CASE 4

CASE 6

Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .773/96 MEMO ATL : 2.775/96 MARCOS CINTRA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : SIM LEGISLACAO : DE/34.049/94 CODLOG : 47.050-3

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL : E.L SEM DENOMINACAO

DENOMINACAO OFICIAL : NAO

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : PC DOUTOR ALCIDES LEAL DA COSTA

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

SUFICIENTES, CARACTERIZACAO CORRETA

E) OBSERVACOES :

CONSTA PARA O LOCAL O PROCESSO 05.003.804-96*22 LOCALIZADO EM SGM-APA DESDE 28.08.96.

C A S E 6	
★	25 OUT 1996
14 2 - 7	

24/10/96

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 13	do proc.
N.º 773	de 1996
funcionário	

Folha de Informação nº 09

do Processo nº. 59-002.675-96*35

em 25/10/96 (a)

MARLENE KOTAMA G. SILVA
Of. Adm. Geral III
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 773/96

INFORMAÇÃO : 1328/CASE-6/96.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

28/10/96.

ENGO. JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Depto. Técnico
CASE 6/SEHAB

Ataj 29.10.96.

SEHAB - G.
28-10-96.
ENTRADA

8/mh.f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Folha de informação nº -10-

do processo nº 59-002.675-96*35 em 31/10/96

(a) ROSANGELA FEDER
Assistente Administrativo
SEHAB

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Informações sobre o Projeto de Lei nº 773/96

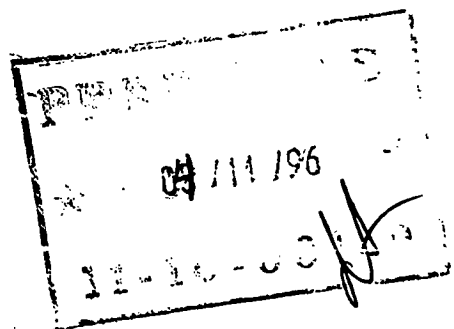
SGM/ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Sra. Chefe de
Assessoria, devolvemos o presente com as informações
prestadas por CASE 4 em fls 08.

31/ outubro /96

SERGIO LUIS ABRAHAO
Arquiteto II
SEHAB - ATAJ

SLA/d1





Câmara Municipal de

Folha n.º	15	do proc.
N.º	473	de 1996
O	funcionário	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 16/11/96

~~Ver. Darcio Arruda~~
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-2369/1996

Municipal de São Paulo
Folha n.º 16 do processo nº 16-2369/1996
O funcionário M

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 773/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Marcos Cintra, visa denominar PRAÇA DOUTOR ALCIDES LEAL DA COSTA, o espaço livre, localizado no setor fiscal 111, no Parque Boturussu, em Ermelino Matarazzo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/11/96

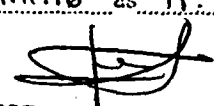
[Handwritten signatures and marks]
RELATOR

17 - RELCOM
17-1449/1996

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 21/11/96

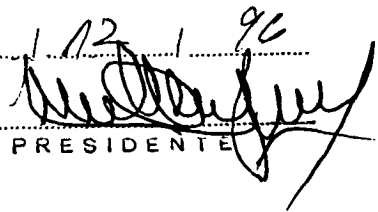

Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 21.11.96 as 18:15 h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR Miguel Colasurona
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

11/12/96

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data para informação, rubricado com
o documento

folha n.º

17, 26/12/96 a) ulp.



Câmara Municipal de

Folha nº	17	do proc.
Nº	773	de 1996
O	Yunior	Paulo

16 - PAR
16-2593/1996

PARECER Nº /96 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 773/96

De autoria do nobre Vereador Marcos Cintra, o presente projeto de lei, nº 773/96, visa denominar Praça Doutor Alcides Leal da Costa o Espaço Livre delimitado pelas Avenidas São Miguel (Codlog 13.881-9) e Boturussu (Codlog 03.546-7), setor fiscal III, no Parque Boturussu, em Ermelino Matarazzo.

Conforme já observado no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a propositura atende todas as normas urbanísticas que regem a denominação de logradouros públicos.

Ademais, consideramos que a denominação de logradouros públicos é medida de interesse público, uma vez que traz conveniências ao munícipe, não só ao morador do logradouro, quanto a qualquer um que procure por esse endereço, inclusive serviços públicos, como Correio, Eletropaulo, Sabesp, etc.

Dessa forma, posicionamo-nos favoráveis à proposta.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
18.12.96.

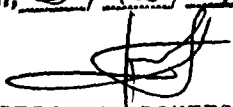
Presidente

Relator

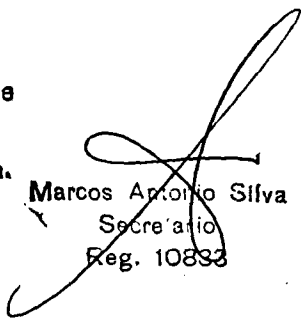
Maria Maria Rueden.

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 27/12/56

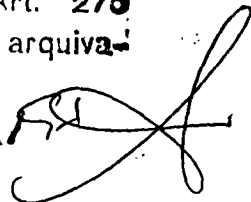

DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 27/12/56 às 12.00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

À DT. 94 - Senhora Chefe,

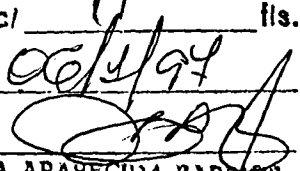
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.

SP., 21/1 

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 17 fls.

Arquivo em 06/1/94

O Func.º 

REGINA APARECIDA BARROS

Chefe de Seção Técnica II



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 2369/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 773/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Marcos Cintra, visa denominar PRAÇA DOUTOR ALCIDES LEAL DA COSTA, o espaço livre, localizado no setor fiscal 111, no Parque Boturussu, em Ermelino Matarazzo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/11/96

Dárcio Arruda - Presidente

Gilson Barreto - Relator

Arselino Tatto

José Mentor

Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 2369/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI 773/96.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Marcos Cintra, visa denominar PRAÇA DOUTOR ALCIDES LEAL DA COSTA, o espaço livre, localizado no setor fiscal 111, no Parque Boturussu, em Ermelino Matarazzo.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 19/11/96

Dárcio Arruda - Presidente

Gilson Barreto - Relator

Arselino Tatto

José Mentor

Viviani Ferraz